TERMO DE LOCAÇÃO Nº 001 /26

Processo Administrativo: PMC.2025.00148455-07
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 080/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **VALDIR ROBERTO RONQUI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.513.778-20 e **NILMA APARECIDA BORTOLIERO RONQUI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.695.258-30, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, que sujeitam-se ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua Monteiro Camargo, nº 334 – Jardim Garcia, para instalação do Centro de Convivência Toninha.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 105.239,88 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente: 31000.3110.04.122.2009.4188.3.3.90.36 FR 001.100-0000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,

consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das mesmas nas épocas próprias e entregar cópias dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por

rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. - Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. - Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. - Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 MAR. 2026

LAIR ZAMBON
Secretária Municipal de Saúde

VALDIR ROBERTO RONQUI
Locador

Nilma Ap. B. Ronqui

NILMA APARECIDA BORTOLIERO RONQUI
Locadora

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

Processo Administrativo: PMC.2025.00148455-07
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Locatário: Município de Campinas
Locadores: VALDIR ROBERTO RONQUI e NILMA APARECIDA BORTOLIERO RONQUI
Modalidade: Contratação Direta nº 080/2026
Termo de Locação nº 001 /2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Dario Jorge Giolo Saadi
Cargo: Prefeito do Município de Campinas
CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Locador:
Nome: VALDIR ROBERTO RONQUI
CPF: 797.513.778-20
Assinatura: _____

Nome: NILMA APARECIDA BORTOLIERO RONQUI
CPF: 016.695.258-30
Assinatura: _____

Pelo Locatário:
Nome: LAIR ZAMBON
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LAIR ZAMBON
Cargo: Secretária Municipal de Saúde

missão, realizada de forma online em **23 de outubro de 2025**, sendo posteriormente publicadas no **Diário Oficial do Município em 29 de outubro de 2025**.
As **atas das reuniões 05, 07 e 08** foram aprovadas na reunião realizada em **11 de fevereiro de 2026**, com publicação no **Diário Oficial do Município em 18 de fevereiro de 2026**.
4. Apresentações Técnicas
As apresentações realizadas pelas Secretarias participantes encontram-se **disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas**, bem como foram **encaminhadas por e-mail a todos os membros da Comissão**, para consulta e acompanhamento dos trabalhos.
5. Comunicação e Compartilhamento de Informações
Os **editais de convocação das reuniões, processos SEI encaminhados às Secretarias, atas e demais informações relacionadas aos trabalhos da Comissão** são compartilhados com os conselheiros **por meio de correio eletrônico**.
Adicionalmente, foi criado um **grupo de comunicação denominado "Comissão Plano Diretor" no aplicativo WhatsApp**, com a finalidade de facilitar a circulação de informações e a comunicação entre os membros da Comissão.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Presidente do Concidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Deferido pela CDPFT/DEPLAN:
PMC.2025.00006519-77 - RDZ INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

Campinas, 06 de março de 2026
RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Deferido pela CDPFT/DEPLAN:
PMC.2025.00152966-98 - ALBANO MANUEL MARTINS TAVARES
Campinas, 06 de março de 2026
RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2026.00035633-86
Requerente: Camila Abreu Madernas
Protocolo Solicitado:1978/0/9155
Interessado: Hermes de Queiroz Lima Júnior
Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4° e Art. 5°, INDEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do Protocolo/SEI PMC.2026.00035633-86, visto que cópia(s) de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.
Esclarecemos que a solicitação de cópia(s) de planta(s)-Projeto(s), devem ser solicitadas junto à Secretaria de sua competência e que, plantas pertinentes à SMPDU, devem ser solicitadas por meio do link abaixo:
https://requerimentos-seplama.campinas.sp.gov.br/formulario_didc_planta.php
Protocolo: CIT/ SEI PMC.2026.00010459-22
Requerente: Mayra Abboudi Brasco
Assunto: Certidão de Inteiro Teor
Considerando que a parte interessada parte interessada não atendeu o previsto no Decreto 21.799/2021, art.2º, §1°, V, a saber, não juntou procuração e cópia do documento pessoal do outorgado e Considerando que a justificativa apresentada não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º.
Considerando que a parte interessada foi comunicada via DOM em 25/02/2026, mas não atendeu ao solicitado;
INDEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiro/parcial teor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.
Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena do arquivamento do pedido.
Protocolo:CIT/ SEI PMC.2026.00010463-17
Requerente: Mayra Abboudi Brasco
Assunto: Certidão de Inteiro Teor
Considerando que a parte interessada parte interessada não atendeu o previsto no Decreto 21.799/2021, art.2º, §1°, V, a saber, não juntou procuração e cópia do documento pessoal do outorgado e Considerando que a justificativa apresentada não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º.
Considerando que a parte interessada foi comunicada via DOM em 25/02/2026, mas não atendeu ao solicitado;
INDEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiro/parcial teor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.
Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena do arquivamento do pedido.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. PMC.2026.00034338-49 - Christian Andreotti de Freitas
"COMPAREÇA o interessado no prazo de 30 dias para prestar esclarecimentos sobre o requerido no SEI PMC.2026.00034338-49. Assunto informado no e-mail de 06/03/26"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00036595-70 - Missao Ordem Libanesa Maronita Bras
Prot. PMC.2026.00036594-99 - Voi Medicina e Check-Up Ltda.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00030247-52 **Interessado:** Secretaria Municipalde Cultura **Termo de Contrato nº** 039/2026 **Modalidade:** Contratacao Direta **Contratada:** 53.133.517 BEATRIZ LUIZARI MATIAS DE OLIVEIRA**CNPJ nº 53.133.517/0001-15 Objeto: Realização de quatro apresentações artísticas Prazo: até 18/10/26 Valor: R$ 26.000,00 Assinatura: 05/03/2026**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00096586-30 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito Termo de Contrato nº 041**/2026 Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 166/2025**Contratada:** AIDC TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ nº 07.500.596/0001-38 Objeto: Registro de Preços de controladora wireless on-premise da marca H3C, incluindo licenças perpétuas e garantia estendida, destinada ao gerenciamento de Access Points (AP's) do modelo EWP-WA6320-FIT - padrão Wi-Fi 6 (802.11ax). Prazo: 37 meses Valor: R$ 154.380,00 Assinatura: 05/03/2026**

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00148455-07 Interessado: Secretaria Municipalde Saúde Contrato de Locação nº 001**/2026 Modalidade: Contratacao Direta Contratada:** VALDIR ROBERTO RONQUI, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.513.778-20 e NILMA APARECIDA BORTOLIERO RONQUI, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.695.258-30 **Objeto: Locação do imóvel situado Rua Monteiro Camargo, nº 334 - Jardim Garcia, para instalação do Centro de Convivência Toninha Prazo: 36 meses Valor: R$ 105.239,88 Assinatura: 06/03/2026**

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00172706-11 Interessado: Secretaria Municipalde Cultura Termo de Contrato nº 045**/2026 Modalidade: Contratacao Direta Contratada:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**CNPJ nº 04.198.254/0001-17 Objeto: Aquisição de licenças e softwares Prazo: 12 meses Valor: R$ 8.563,19 Assinatura: 06/03/2026**

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MINICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2025.00112582-79-**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto**:Pregão nº 268/2025 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de bomba de infusão de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 6º inciso II do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO,**a despesa total de**R$** 977.320,00 (novecentos e setenta e sete mil trezentos e vinte reais)a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:**-AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**,no valor total de**R$** 977.320,00 (novecentos e setenta e sete mil trezentos e vinte reais), para o fornecimento dos lotes 01,06 e 08, Ata Registro de Preços nº 681/2025
Campinas, 06 de março de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00001923-36 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto**:Pregão nº 115/2025 - Eletrônico **-Objeto:**Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos homologado conforme doc. nº15677369e do disposto no art.no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**a despesa total de R$ 57.361,99 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:
-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.,o valor total de R$ 25.693,60 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para fornecimento do lote 21, Ata de Registro Preço nº 511/2025.
-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,,o valor total de R$ 6.731,20 (seis mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para fornecimento dos lotes 11 e 22, Ata de Registro Preço nº 513/2025.
-PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,o valor total de R$ 4.413,03 (quatro mil quatrocentos e treze reais e três centavos), para fornecimento dos lotes 12,34,36 e 38, Ata de Registro Preço nº 514/2025.
-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA,o valor total de R$ 1.868,88 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para fornecimento dos lotes 14 e 26, Ata de Registro Preço nº 515/2025.
-SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA..,o valor total de R$ 517,92 (quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), para fornecimento dos lotes 18 e 30, Ata de Registro Preço nº 517/2025.
-PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.,o valor total de R$ 2.559,60 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para fornecimento do lote 24, Ata de Registro Preço nº 518/2025.